

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

### Deliberação CIB nº 125, 20/09/2024

Considerando,

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 3.148, de 6 de fevereiro de 2024, que estabeleceu a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, bem como, a obrigatoriedade de comunicação aos órgãos competentes de saúde sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, com periodicidade imediata ou semanal, sendo a lista determinada no âmbito do Estado de São Paulo, conforme Resolução SS nº 88, de 24/04/2024;
- que o conhecimento precoce de doenças, agravos e eventos que constituem risco à saúde da população é fundamental para a implementação de medidas de controle eficazes, possibilitando agilidade nas estratégias de prevenção e mitigação de surtos, epidemias, pandemias e endemias;
- que a investigação epidemiológica, a partir da notificação dos casos possibilita a obtenção de diversas informações, para orientar medidas de controle e subsidiar decisões, podendo demonstrar o surgimento de doenças emergentes, a reemergência de outras doenças, o modo de transmissão, grupos e fatores de risco;
- que os hospitais são fontes importantes para a notificação das doenças, agravos e eventos de notificação compulsória, bem como, acompanhamento do perfil de morbimortalidade da população atendida;
- que, em 29/10/2020, na 8ª reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite, foi lançado, a Rede Nacional de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública no âmbito do Sistema Único de Saúde. – *Rede VigiAR-SUS* definido como a “*estratégia nacional que coordena e articula os eixos para uma vigilância qualificada de doenças, agravos, eventos de saúde pública, com foco especial para novas infecções por Coronavírus (Covid-19), alerta oportuno de riscos e ameaças à saúde e resposta integrada de emergências em saúde pública*”;
- que a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh) é um dos oito eixos estratégicos da *VigiAR-SUS*;
- a Portaria GM/MS nº 2.624, de 28/09/2020, que “*instituiu incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19*”, destinando incentivo financeiro federal correspondente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) aos Núcleos Hospitalares de Vigilância Epidemiológica, em todos os estabelecimentos de saúde de gestão pública com dez ou mais leitos de Unidades de Terapias Intensivas (UTI) habilitados e implantados;

- a Portaria GM/MS nº 1.693, de 23/07/2021, que “*instituiu a Vigilância Epidemiológica Hospitalar*”, acrescentando à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017 os Artigos 335-S a 335-X; e definiu o objetivo da Vigilância Epidemiológica Hospitalar - VEH como “*fortalecer e descentralizar a Vigilância Epidemiológica no âmbito hospitalar, proporcionando aos gestores elementos para apoiar a tomada de decisão frente aos eventos de interesse para saúde*”; e conceituou os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) como “*unidades intra-hospitalares que tem por objetivo oferecer informações estratégicas para a organização, preparação e resposta do serviço hospitalar no manejo de eventos de interesse à saúde, bem como, subsidiar o planejamento e fortalecimento da vigilância em saúde local*”;
- a Portaria GM/MS nº 1.694, de 23/07/2021, que acrescentou à Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/09/2017 a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh), que tem como objetivo “*permitir o conhecimento, a detecção, a preparação e a resposta imediata às emergências em saúde pública que ocorram no âmbito hospitalar*”; estabeleceu, no § 1º do Artigo 2º, que os NHE que integram a Renaveh serão identificados pelos gestores locais mediante pactuação nas Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS); e previu, no seu Artigo 4º, dentre outras ações, que compete ao gestor estadual do SUS no âmbito da Renaveh a identificação dos hospitais estratégicos para compor a Rede em seu território;
- o disposto no Artigo 137 da Emenda Constitucional nº 132, de 20/12/2023, que estabeleceu que os saldos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 poderão ser aplicados **até 31/12/2024** para o custeio de ações e serviços públicos de saúde;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 349ª reunião ordinária realizada em 19/09/2024, aprova a ampliação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh), e a implantação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) nos hospitais sob gestão estadual, conforme Anexo I. Fica mantido, os hospitais habilitados (conforme Portaria GM/MS nº 48, de 20/01/2015, atualizada pela Portaria GM/MS nº 2.412, de 11/11/2016), relacionados, conforme Anexo II. Os hospitais sob gestão Estadual, constantes nos Anexos I e II, receberão o incentivo financeiro federal, correspondente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde.

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS HOSPITAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR (RENAVEH)

IBGE	INSTITUIÇÃO / ENTE FEDERADO RESPONSÁVEL	UNIDADE	GESTÃO
	CNPJ 60.453.032/0001-74	Hospital São Paulo - Hospital de Ensino da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP	FEDERAL
350000	SES/SP	CAISM/UNICAMP - Hospital da Mulher “Prof. Dr. José A. Pinotti”	ESTADUAL
350000	SES/SP	Conjunto Hospitalar de Sorocaba	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital das Clínicas de Marília I	ESTADUAL

350000	SES/SP	Hospital de Base de Bauru	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital do Servidor Público Estadual	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual “Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho”	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Américo Brasiliense	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Dante Pazzanese	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Darcy Vargas	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual de Diadema	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual de Sapopemba	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual do Grajaú	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual do Ipiranga	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Geral de Guaianazes	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Geral de São Mateus	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Geral de Taipas	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Geral de Vila Nova Cachoeirinha	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Heliópolis	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Luzia de Pinho Melo	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Mário Covas	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Vila Alpina	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Vila Penteados	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Geral de Carapicuíba	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Geral de Itapevi	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Geral Itapeçerica da Serra	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Geral Pedreira	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Leonor Mendes de Barros	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional de Cotia	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional de Jundiaí	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional de Piracicaba	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional de Presidente Prudente “Doutor Domingos Leonardo Cerávolo”	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional de Registro	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional de Sorocaba “Dr. Adib Domingos Jatene”	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional do Vale do Paraíba	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional do Vale do Ribeira “Dr. Leopoldo Bevilacqua”	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional Litoral Norte	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Santa Marcelina de Itaquaquecetuba	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Universitário USP	ESTADUAL
350000	SES/SP	Instituto de Infectologia Emilio Ribas II Baixada Santista	ESTADUAL

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS HOSPITAIS PARA FORTALECIMENTO DA REDE NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR (RENAVEH)

IBGE	INSTITUIÇÃO / ENTE FEDERADO RESPONSÁVEL	UNIDADE	GESTÃO
350000	SES/SP	Conjunto Hospitalar do Mandaqui	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Casa de Saúde Santa Marcelina	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - HCFMRP	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital das Clínicas da Universidade Estadual de Campinas - HC/UNICAMP	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital de Base da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual de Bauru	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual de Sumaré	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Estadual Professor Carlos da Silva Lacaz	ESTADUAL

350000	SES/SP	Hospital Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Geral de Guarulhos Prof. Dr. Waldemar de Carvalho	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Geral de Pirajussara	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Guilherme Álvaro	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Infantil Cândido Fontoura	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional de Assis	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos "Dr. Osiris Florindo Coelho"	ESTADUAL
350000	SES/SP	Hospital Regional Sul	ESTADUAL
350000	SES/SP	Instituto de Infectologia "Emílio Ribas"	ESTADUAL
350000	SES/SP	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	ESTADUAL
350000	SES/SP	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	ESTADUAL
350000	SES/SP	Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba	ESTADUAL
350550	SMS/Barretos	Santa Casa de Misericórdia de Barretos	MUNICIPAL
350950	SMS/Campinas	Hospital e Maternidade Celso Pierro HMCP PUC-Campinas	MUNICIPAL
350950	SMS/Campinas	Hospital Municipal Dr. Mário Gatti	MUNICIPAL
351050	SMS/Caraguatatuba	Casa de Saúde Stella Maris	MUNICIPAL
352240	SMS/Itapeva	Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	MUNICIPAL
352690	SMS/Limeira	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Limeira	MUNICIPAL
352940	SMS/Mauá	Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini	MUNICIPAL
353050	SMS/Mococa	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa	MUNICIPAL
353440	SMS/Osasco	Hospital Municipal Antonio Giglio	MUNICIPAL
354780	SMS/Santo André	Centro Hospitalar do Município de Santo André	MUNICIPAL
354890	SMS/São Carlos	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	MUNICIPAL
355030	SMS/São Paulo	Hospital Infantil Menino Jesus	MUNICIPAL
355030	SMS/São Paulo	Hospital Municipal "Dr. Carmino Caricchio"	MUNICIPAL